



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CONTRATO Nº 02/DP/002/2022
PROC. ADM. Nº 002/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS E A
LICITANTE RAFAEL PEREIRA SOUSA
04164797312.**

Por este instrumento particular, o **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA**, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.543/0001-48, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Francisco Aguiar de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 021979952002-5 SSP/MA e do CPF nº 452.897.433-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RAFAEL PEREIRA SOUSA 04164797312**, inscrita no CNPJ nº 23.621.480/0001-03, situado na Rua Matos Carvalho, nº 155A, Centro, Lima Campos-MA, representada pelo empresário o Sr. Rafael Pereira Sousa, portador do RG nº 0223013920021 SSP-MA e do CPF nº 041.647.973-12, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no processo de dispensa de licitação nº 002/2022, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as condições a seguir produzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A contratação de pessoa(s) Jurídica(s) para o fornecimento de material de higiene pessoal, limpeza, gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA, de acordo com as especificações descritas abaixo e nos termos da proposta de preço ofertada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela contratação dos itens descritos no Clausula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de R\$ 9.889,55 (nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
3	ÁGUA MINERAL. ESPECIFICAÇÕES: ÁGUA MINERAL, DE FONTE NATURAL, POTÁVEL, GASEIFICAÇÃO SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFO PLÁSTICO (RETORNÁVEL) DE 20 LITROS, LACRADA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, NÃO CONTENDO AMASSAMENTO, SEM ALTERAÇÃO DO ODOR E COR, DENTRE OUTRAS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE HIGIÊNICA SANITÁRIA DA ÁGUA MINERAL (NBR 14.222 - GARRAFO RETORNÁVEL, NBR 14.328 - TAMPAS PARA GARRAFO, NBR 14.637 - LAVAGENS, ENCHIMENTO E FECHAMENTO), DEVENDO ATENDER TODAS ÀS ESPECIFICAÇÕES DA ANVISA/MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	90	UNID	R\$ 7,90	R\$ 711,00
4	BISCOITO DOCE C/400G. ESPECIFICAÇÕES: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE 1 ANO.	53	UNID	R\$ 4,00	R\$ 212,00
5	BISCOITO SALGADO 400G. ESPECIFICAÇÕES: BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL,	55	UNID	R\$ 4,00	R\$ 220,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

	CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO.				
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G. ESPECIFICAÇÕES: CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM A VÁCUO.	106	UNID	R\$ 8,40	R\$ 890,40
9	REFRIGERANTE DE 02 LITROS SABORES VARIADOS. ESPECIFICAÇÕES: REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR VARIADO.	150	UNID	R\$ 7,99	R\$ 1.198,50
14	DETERGENTE. ESPECIFICAÇÕES: DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES,, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 50ML	75	UNID	R\$ 1,50	R\$ 112,50
15	ESCOVÃO PARA SANITÁRIO. ESPECIFICAÇÕES: ESCOVÃO, NOME ESCOVÃO.	25	UNID	R\$ 6,90	R\$ 172,50
16	ESPONJA. ESPECIFICAÇÕES: ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.	35	UNID	R\$ 0,50	R\$ 17,50
22	PANO DE CHÃO. ESPECIFICAÇÕES: PANO LIMPEZA, MATERIAL FIBRA POLIÉSTER E CELULOSE, COMPRIMENTO 30,48, LARGURA 30,48, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO GRAU ABSORÇÃO/SEM DESPRENDIMENTO PARTÍCULA/, APLICAÇÃO LIMPEZA BANCADA/EQUIPAMENTO/PEÇA/ACESSÓRIO - SALA	37	UNID	R\$ 5,95	R\$ 220,15
23	PANO DE PRATO. ESPECIFICAÇÕES: PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL.	25	UNID	R\$ 3,00	R\$ 75,00
24	PAPEL HIGIÊNICO C/4 ROLOS ESPECIFICAÇÕES: PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 300, LARGURA 10, TIPO GOFRADO, QUANTIDADE FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PACOTE COM 4 ROLOS	200	UNID	R\$ 3,35	R\$ 670,00
29	SACO DE LIXO 100 LITROS ESPECIFICAÇÕES: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100, COR PRETA, LARGURA 90, ALTURA 90, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, MATERIAL POLIETILENO BAIXA DENSIDADE	600	UNID	R\$ 3,85	R\$ 2.310,00
30	SACO DE LIXO 50 LITROS. ESPECIFICAÇÕES: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50, COR PRETA, APLICAÇÃO COLETA SELETIVA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE.	800	UNID	R\$ 3,85	R\$ 3.080,00
					R\$ 9.889,55

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Lima Campos-MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Lima Campos;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Lima Campos;
PROJ. ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

Cláusula sexta – Do prazo de Entrega:

- 6.1 A entrega dos produtos ocorrerá de forma parcelada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. Na Câmara Municipal de Lima Campos – MA, na Avenida J.K, s/nº, centro, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), sito no município de Lima Campos-MA.
- 6.2 O prazo de que trata o Parágrafo Primeiro poderá ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
- 6.3 A entrega do objeto contratual será parcelada, na realizada no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Lima Campos - MA, sito a Av. JK,s/n.º -centro, de segunda à sexta feira, das 08h00 às 12:00 horas.
- 6.4 Parágrafo Quarto - Em havendo atraso no prazo no fornecimento será aplicada multa conforme descrito no presente Contrato.

Cláusula sétima – Do pagamento:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos objetos fornecidos pela contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 7.1.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- 7.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.1.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

- 7.1.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.
- 7.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.4. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Lima Campos-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.5. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

- 8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Casa Legislativa poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

- 10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

- 11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

- 12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

- 13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

- 14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

- 15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:
- 15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;
 - 15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
 - 15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- 15.3. Constituem obrigações da contratada:
- 15.3.1. Entrega parcelada(s) dos produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;
 - 15.3.2. Entrega do(s) Produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
 - 15.3.3. O(s) fornecimento(s) deverá(ão) ser realizado(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
 - 15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
 - 15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
 - 15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

- 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e
- 15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 15.4. Constituem responsabilidades da contratada:
 - 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
 - 15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
 - 15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
 - 15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

- 15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

- 15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.
- 15.6. Os tributos, multas, indenizações, bem como valores a serem ressarcidos à contratante, provenientes de penalidades, serão cobrados pela casa legislativa e repassados aos cofres públicos do poder executivo.

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

- 16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

- 17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

- 17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Lima Campos - MA (DOCM/MA).
- 17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.
- 17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 02 (dois) anos.
- 17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.
- 17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 02 (dois) anos, será publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Lima Campos - MA (DOCM/MA) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
- 17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- 17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- 17.7.3. Rescisão do contrato.
- 17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
- 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.
- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas no Diário Oficial da Câmara Municipal de Lima Campos - MA (DOCM/MA).
- 17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- 17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 17.13. Os tributos, multas, indenizações, bem como valores a serem ressarcidos à contratante, provenientes de penalidades, serão cobrados pela casa legislativa e repassados aos cofres públicos do poder executivo.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

- 18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

- 19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

- 20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento

- 21.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada no Diário Oficial da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

Municipal de Lima Campos - MA (DOCM/MA), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

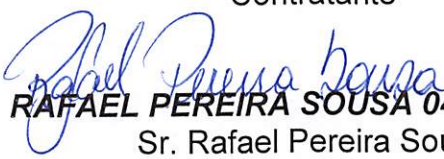
Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos – MA, 03 de março de 2022.


Câmara Municipal de Lima Campos
Sr. Francisco Aguiar de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Contratante


RAFAEL PEREIRA SOUSA 04164797312
Sr. Rafael Pereira Sousa
CPF nº 041.647.973-12
Contratado

Testemunhas:

Igor wellington Pereira de Sousa CPF 607.924.353-97
Geneide de Oliveira Lima CPF 257.195.213-72

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

RAFAEL PEREIRA SOUSA 04164797312

Nome do Empresário

RAFAEL PEREIRA SOUSA

Nome Fantasia

MERCANTIL HONOLULU

Capital Social

1.000,00

Nº da Identidade Órgão Emissor UF Emissor CPF

0223013920021 SSP MA 041.647.973-12

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente Data de Início da Situação Cadastral Vigente

ATIVO 09/11/2015

Número de Registro

CNPJ

23.621.480/0001-03

Endereço Comercial

CEP Logradouro Número
65728-000 RUA MATOS CARVALHO 155

Complemento Bairro
CASA A CENTRO

Município UF
LIMA CAMPOS MA

Ponto de Referência
PRÓX PROJETO CRIANÇA SHALOM

Atividades

Data de Início de Atividades
09/11/2015

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo, Televenda

Ocupação Principal

Merceário(a)/vendedor(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

X

47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
1 Comerciante independente de produtos de higiene pessoal	47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2 Comerciante independente de produtos de limpeza	47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

(<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>)
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico
<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>)

Número do Recibo

ME38296392

Número do Identificador

23621480000163

Data de Emissão:

11/01/2021

FAZER DOWNLOAD DO CERTIFICADO EM PDF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

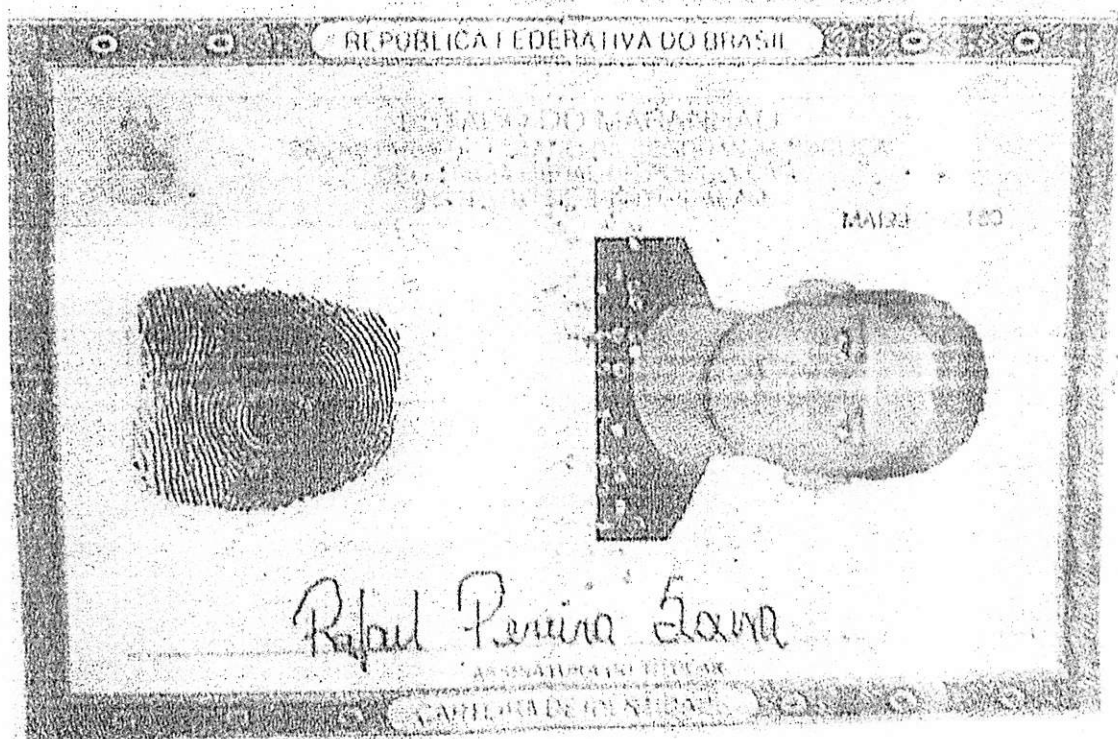
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.621.480/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2015
NOME EMPRESARIAL RAFAEL PEREIRA SOUSA 04164797312		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCANTIL HONOLULU		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MATOS CARVALHO	NÚMERO 155	COMPLEMENTO CASA A
CEP 65.728-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LIMA CAMPOS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 8187-1150	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2022 às 09:43:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 022301392002-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/09/2014

NOME RAFAEL PEREIRA SOUSA

FILIAÇÃO FRANCISCO ANTONIO FERREIRA DE SOUSA E RITA PEREIRA SOUSA

NATURALIDADE PEDREIRAS - MA DATA DE NASCIMENTO 10/01/1989

DOC ORIGEM CASAM. N.13725 FLS.044 LIV.85

CPR 041647973-12

SÃO LUIS-MA

P-18

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 116 DE 29/08/83

"Controle de Produção e de Produção"
Copien em original que não foi exibido.
Em: 21/09/21



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 23.621.480/0001-03 **Inscrição Estadual:** 12.478938-2

Razão Social: RAFAEL PEREIRA SOUSA 04164797312

Regime Apuração: MEI

ENDEREÇO

Logradouro: RUA MATOS CARVALHO

Número: 155 **Complemento:** CASA A

Bairro: CENTRO

Município: LIMA CAMPOS **UF:** MA

CEP: 65728000 **DDD:** **Telefone:** 81871150

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
Principal: PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS,
MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 23/05/2019

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 03/02/2022

Número da Consulta:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.519/0001-09
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS S/N CENTRO CEP: 65.728-000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2022

Nº 63/2022

Insc. Municipal
5390-2

CNPJ
23.621.480/0001-03

Data da Constituição
09/11/2015

Nome/Razão Social
RAFAEL PEREIRA SOUSA 04164797312

Denominação Comercial
MERCANTIL HONOLULU

Reg. JUCEMA/Conselho

Natureza Jurídica
EMPRESÁRIO

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

4712100-COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

Data de Início
09/11/2015

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA MATOS CARVALHO

Número
155

Complemento
CASA A

Quadra
Bairro
CENTRO

Data de Cadastro
15/05/2019

Validade
31/12/2022

Código de Autenticação
85267D349A5E647FF0A9EDCB5FFD1E02

Informações Adicionais

LIMA CAMPOS-MA, 03/02/2022

Lígia Wadna Moreira Melo Vieira
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 011 de 01/01/2021

Francisco de Assis Pereira da Silva
Diretor Geral de arrecadação
Decreto nº 038 de 01/01/2021



O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

03/02/2022 09:26:35



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAFAEL PEREIRA SOUSA 04164797312
CNPJ: 23.621.480/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:45:35 do dia 03/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2022.

Código de controle da certidão: **6DD8.1557.C635.49C1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.621.480/0001-03

Razão Social: RAFAEL PEREIRA SOUSA 04164797312

Endereço: RUA MATOS CARVALHO 155 CASA A / CENTRO / LIMA CAMPOS / MA / 65728-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2022 a 04/03/2022

Certificação Número: 2022020303102222104830

Informação obtida em 03/02/2022 09:47:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL PEREIRA SOUSA 04164797312 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.621.480/0001-03

Certidão nº: 4314142/2022

Expedição: 03/02/2022, às 09:49:23

Validade: 01/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL PEREIRA SOUSA 04164797312 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.621.480/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

02072203400230610

Autenticação

23159.62718.14580.80363

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 65/2022
AUTENTICAÇÃO: 77EE3BC58CE560B86C2B59363281E914



CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **RAFAEL PEREIRA SOUSA 04164797312**, inscrita sob o CNPJ: **23.621.480/0001-03**, situada à **RUA MATOS CARVALHO, 155 CASA A CENTRO**, neste município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação, desta prefeitura, nada consta no que diz respeito à dívida em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **04/05/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

LIMA CAMPOS-MA, 03/02/2022.


Francisco de Assis Pereira da Silva
DIRETOR GERAL DE ARRECADAÇÃO
Decreto nº 036 de 01/01/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.519/0001-09
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS S/N CENTRO CEP: 65.728-000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 64/2022
AUTENTICAÇÃO: 32B3EE0272954B956A7D1F86F76AFA21



CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **RAFAEL PEREIRA SOUSA 04164797312**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **23.621.480/0001-03**, situada à **RUA MATOS CARVALHO, 155 CASA A CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **04/05/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

LIMA CAMPOS-MA, 03/02/2022.

Francisco de Assis Pereira da Silva
DIRETOR GERAL DE ARRECADAÇÃO
Decreto nº 036 de 01/01/2021



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 016441/22 Data da 09/02/2022 16:23:33

Inscrição Estadual: 124789382 CPF/CNPJ: 23621480000103

Razão Social: RAFAEL PEREIRA SOUSA 04164797312

Endereço: RUA MATOS CARVALHO, 155 CASA A CEP: 65728000 - CENTRO UF: MA

Telefone: (99)81871150 Município: LIMA CAMPOS

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/02/2022 16:23:33



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 009571/22

Data da

09/02/2022 16:23:22

Inscrição Estadual: 124789382

CPF/CNPJ: 23621480000103

Razão Social: RAFAEL PEREIRA SOUSA 04164797312

Endereço: RUA MATOS CARVALHO, 155 CASA A CEP: 65728000 - CENTRO

Telefone: (99)81871150

Município: LIMA CAMPOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/02/2022 16:23:22

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa RAFAEL PEREIRA SOUSA 04164797312, inscrita no CNPJ Nº 23.621.480/0001-03, situada na Rua Matos Carvalho, nº 155A, Centro, Lima Campos-MA, forneceu materiais de expediente, gêneros alimentícios, higiene pessoal e limpeza, onde, detêm qualificação técnica para os objetos acima citados, não havendo nada que desabone a conduta da referida empresa.

Lima Campos - MA, 11 de janeiro de 2021.


JOSÉ AFONSO LOPES NETO 60810141345
CNPJ nº 32.586.922/0001-19.

José Afonso Lopes Neto
CPF nº 608.101.413-45

JOSÉ AFONSO LOPES NETO 60810141345
CNPJ nº 32.586.922/0001-19
Rua sels de Setembro, S/nº, centro,
Lima Campos - MA
de 1